

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB CICLO II
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ – PA
ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____ / 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ – PA E O(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A) NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022, LEI Nº 14.903/2024, DECRETO Nº 11.740/2023 E DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ – PA**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará**, inscrita no **CNPJ nº 05.149.174/0001-34**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Alcir Costa da Silva**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, abaixo identificado(a), celebram o presente Termo de Execução Cultural.

AGENTE CULTURAL

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

RG: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal (*quando pessoa jurídica ou coletivo*): _____

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado no Edital nº 002/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais – PNAB.

Projeto: _____

Categoria: _____

Processo Administrativo nº: _____

Valor aprovado: R\$ _____

3. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo possui valor total de:

R\$ _____ (_____)

Os recursos serão transferidos para conta bancária informada pelo agente cultural.

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Titular: _____

CPF/CNPJ do titular: _____

4. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete ao Município de Santa Maria do Pará – PA, por meio da SECDET:

- I – realizar a transferência dos recursos financeiros;
- II – orientar os agentes culturais quanto à execução do projeto e prestação de contas;
- III – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução;
- IV – analisar relatórios e documentos apresentados;
- V – emitir parecer técnico quando necessário;
- VI – adotar medidas administrativas em casos de irregularidade;
- VII – monitorar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Compete ao agente cultural:

- I – executar integralmente o projeto aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto financiado;
- III – cumprir metas, cronograma e objetivos apresentados;
- IV – apresentar prestação de contas conforme edital;
- V – facilitar ações de monitoramento, fiscalização e acompanhamento;
- VI – divulgar o apoio da PNAB, Governo Federal, Prefeitura Municipal e SECDET;
- VII – guardar documentos relacionados à execução e prestação de contas pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- VIII – não utilizar os recursos para finalidade diversa;
- IX – atender notificações e solicitações da administração pública;
- X – manter atualizados os dados cadastrais.

6. DIVULGAÇÃO

Todo material de divulgação do projeto deverá conter as marcas:

- Governo Federal;
- Ministério da Cultura;
- Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
- Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET;

- Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

As marcas deverão seguir as orientações do Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura.

É vedada promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada mediante apresentação do **Relatório de Execução do Objeto Cultural**, conforme Anexo VI do edital.

O relatório deverá comprovar:

- execução do projeto;
- cumprimento das metas;
- resultados alcançados;
- registros fotográficos;
- materiais gráficos;
- publicações;
- vídeos;
- listas;
- e demais documentos comprobatórios.

O relatório deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias após a conclusão do projeto**.

O Relatório Financeiro somente será solicitado quando:

- I – não houver comprovação do objeto;
- II – houver denúncia de irregularidade;
- III – existirem indícios de desvio de finalidade;
- IV – houver inconsistências na execução.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

As alterações deste Termo poderão ocorrer por termo aditivo.

Não será necessário termo aditivo quando:

- I – houver prorrogação administrativa decorrente de atraso na liberação de recursos;
- II – alterações não modificarem substancialmente o objeto;
- III – ajustes representarem até 20% do valor global do projeto.

9. TITULARIDADE DOS BENS

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do projeto serão de titularidade do agente cultural, observadas as normas aplicáveis.

Nos casos de reprovação da prestação de contas, os bens poderão integrar a análise de devolução de valores.

10. EXTINÇÃO E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser extinto:

- I – por término da vigência;
- II – por acordo entre as partes;

III – por descumprimento das cláusulas;
IV – por inexecução injustificada;
V – por fraude documental;
VI – por desvio de finalidade;
VII – por apresentação de informações falsas;
VIII – por uso irregular dos recursos públicos.
Será garantido contraditório e ampla defesa.

11. SANÇÕES

Poderão ser aplicadas medidas administrativas quando identificadas irregularidades na execução.

As sanções poderão incluir:

- I – advertência;
- II – devolução parcial ou integral dos recursos;
- III – reprovação da prestação de contas;
- IV – impedimento conforme legislação aplicável.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE

O acompanhamento do projeto será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET, por meio de análise documental, relatórios, pareceres técnicos, visitas e demais instrumentos administrativos.

13. VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade administrativa.

14. PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo poderá ser publicado nos meios oficiais do Município de Santa Maria do Pará – PA.

15. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Pará – PA para dirimir dúvidas decorrentes deste Termo.

Santa Maria do Pará – PA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

CNPJ: 05.149.174/0001-34

Representante: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECDET

Representante: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

AGENTE CULTURAL

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____